

onde está localizado o DERNIC - Divisão de Educação e Reabilitação dos Distúrbios de Comunicação, que por sua vez, implantou-se em 1947, em área doada pelo Município. Uma das áreas objeto da presente concessão, está limitada pela Rua Estado de Israel e o lote do DERNIC e conta com 3.979,77 m2. A outra, de 384,67 m2 está localizada à Rua Dra. Neyde Aparecida Sollito e limita-se com o lote do DERNIC. Ambas as áreas eram destinadas originariamente a melhoramentos viários, posteriormente revogados, e foram indevidamente ocupadas por complementos e mobiliários ligados à edificação. A Secretaria de Saúde manifestou-se sobre a excelência da entidade na educação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências de audição, de voz e de linguagem e colocou-se favorável à regularização da ocupação propondo um conjunto de contrapartidas que foram incorporadas no texto do presente projeto de lei:

A regularização da situação administrativa permitirá que a entidade amplie as edificações e as aprove em Secretaria da Habitação e para tanto a beneficiária requereu a formalização de permissão de uso, concedida pelo Decreto nº 43.970/2003. A Secretaria de Negócios Jurídicos após a análise de todas as possibilidades decidiu-se pela concessão administrativa de uso mantendo as mesmas finalidades e contrapartidas estabelecidas na permissão de uso, cuja formalização por contrato depende de prévia autorização legislativa, dispensando a concorrência , de acordo com o § 2º do art. 114 da LOM. A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto de lei.

Tendo analisado todas as questões concernentes ao mérito desta Comissão e nada encontrado que prejudique o andamento da propositura, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favorável à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 14-09-05.
CHICO MACENA - Presidente
MARCOS ZERBINI - Relator
DR. FARHAT
JORGE BORGES
MARTA COSTA
RICARDO MONTORO

PARECER N.º 893/2005 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 859/03

Visa o Projeto de Lei nº 859/05, de autoria do nobre Paulo Frange, denominar Ponte do Jaguaré - Hirant Sanazar a atual Ponte do Jaguaré.

A propositura tem o objetivo de homenagear o ex-vereador paulistano e primeiro prefeito de Osasco após sua emancipação em 1962.

Solicitadas pela Comissão de Constituição e Justiça informações ao Executivo, este se posicionou contrario ao projeto de lei em tela, com base nas Leis 8.776/98, 10.903/90, 11.419/93, 12.339/97 e 13.180/01.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade.

Considerando-se que recentemente foi promulgada lei que denominou a conhecida Ponte do Morumbi como Ponte do Morumbi - Caio Pompeu de Toledo, e considerando-se que não está sendo desrespeitada a Lei 13.878/04 - que veda a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação já tenha se consagrado e incorporado à cultura da cidade - esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se de modo favorável à propositura, na medida em que está sendo adicionado ao nome consagrado o do homenageado, atendendo assim, o dispositivo da mencionada lei e a nobre intenção do autor.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 14-09-05.
CHICO MACENA - Presidente
MARTA COSTA - Relatora
DR. FARHAT
JORGE BORGES
MARCOS ZERBINI
RICARDO MONTORO

PARECER 990/2005 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 081/04.

Visa o Projeto de Lei nº 081/04, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., dispor sobre a alteração da denominação do Viaduto Pompéia para Viaduto Manoel de Mello, e dá outras providências.

O projeto vem acompanhado de Justificativa, Certidão de Óbito e planta do local.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da propositura, apresentando Substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

O logradouro em questão é oficial, tem denominação oficial de Viaduto Pompéia, o nome proposto não constitui homonímia e sua caracterização é insuficiente.

Em resposta a pedido de informações, o Executivo observou que trata-se de uma alteração não prevista na legislação. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura crê que, efetivamente, a homenagem é justa e merecida, razão pela qual manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei em questão. Porém, a fim de atender as considerações do Executivo e não descaracterizar completamente a denominação atual do viaduto, apresenta o seguinte substitutivo:

Tem-se, assim:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 081/04

Altera a denominação do Viaduto Pompéia, situado no Distrito da Barra Funda, para Viaduto Pompéia - Manoel de Mello, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Viaduto Pompéia, situado entre a Avenida Pompéia e a Avenida Nicolas Boer, ca-dlog 32.617-8, no Distrito da Barra Funda, para Viaduto Pompéia - Manoel de Mello.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 21-09-05.

CHICO MACENA - Presidente
MARCOS ZERBINI - Relator
DR. FARHAT
JORGE BORGES
MARTA COSTA
RICARDO MONTORO
ZELÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

ATO 898/2005

Dispõe sobre a destinação de bens permanentes e de consumo não mais utilizáveis pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Considerando a criação do Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo pela Lei nº 13.548/03;

Considerando a necessidade de regulamentar a destinação dos bens permanentes e de consumo não mais utilizáveis, visando agilizar as atividades da equipe responsável pelo controle e armazenamento dos referidos bens;

Considerando a necessidade de normatizar a possibilidade de doação dos bens inservíveis da Câmara,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Os bens patrimoniais permanentes e de consumo identificados como fora de uso serão relacionados e encaminhados pelas respectivas Unidades à Equipe de Gestão de Materiais e Patrimônio - SGA.21, observados os procedimentos previstos no Ato nº 157/84.

Art. 2º. Incumbe a SGA.21 receber os bens fora de uso encaminhados pelas unidades administrativas da Câmara, classificando-os com vistas a verificar sua prestabilidade e utilidade para os serviços da Câmara.

Art. 3º. Entendendo como inservíveis ou irrecuperáveis bens sob sua guarda, cabe a SGA.21 preparar relação dos mesmos, fazendo dela constar o valor patrimonial histórico dos respectivos bens e avaliação patrimonial que expresse o seu valor econômico atual.

Parágrafo único. São considerados como inservíveis ou irrecuperáveis os bens que definitivamente não possam ser reaproveitados ou recuperados, ou aqueles cujo custo de recuperação seja antieconômico, ou, ainda, quando os bens não apresentem mais utilidade para a Câmara, cabendo, neste caso, a declaração de inutilidade à Mesa da Câmara.

Art. 4º. Os bens patrimoniais considerados inservíveis ou irrecuperáveis serão objeto de doação ou venda, conforme a melhor conveniência de cada caso, tendo em conta a avaliação do bem e a reversão econômica em favor do Fundo de Despesa da Câmara, de que trata a Lei nº 13.548/03, e a utilidade para eventuais órgãos públicos municipais interessados ou entidades de interesse social.

Parágrafo único. Cabe a SGA.21 apresentar à análise da Secretaria Geral Administrativa relatório sugerindo a doação ou venda dos bens inservíveis ou irrecuperáveis.

Art. 5º. Compete à Secretaria Geral Administrativa submeter à deliberação da Mesa Diretora o relatório a que se refere o artigo anterior, apresentado por SGA.21, que decidirá sobre o destino dos bens considerados inservíveis ou irrecuperáveis, determinando a doação ou venda dos mesmos.

Art. 6º. Os bens inservíveis ou irrecuperáveis que forem destinados a doação serão entregues a órgãos públicos, preferencialmente municipais, que manifestarem interesse mediante consulta ou solicitação através de ofício, ou ainda através de consulta da Câmara a DGS-1 da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Parágrafo unico. Incumbe a SGA.21:

I - Realizar contato com os órgãos públicos que demonstraram interesse por bens inservíveis da Câmara;

II - Efetuar consultas a DGS-1 com vistas a verificar o eventual interesse de órgãos municipais;

III - Consultar órgãos públicos de outras esferas que tenham demonstrdo interesse no recebimento dos bens inservíveis.

Art. 7º. Não havendo interesse de órgãos públicos municipais no recebimento dos bens inservíveis, os mesmos poderão ser destinados a entidades de interesse social declaradas de utilidade pública no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 8º. A doação a entidades de utilidade pública, nos termos do artigo anterior, deverá ser feita aquelas que manifestarem desejo no recebimento dos bens e arcarem com os custos de sua remoção, observado um rodízio entre as mesmas, a fim de evitar favorecimento de umas em detrimento de outras.

Parágrafo único. A doação às entidades a que se refere este artigo será sempre precedida de justificativa e decisão motivada da Mesa Diretora.

Art. 9º. Decidindo a Mesa Diretora pela venda dos bens inservíveis, irrecuperáveis ou inúteis, o processo será encaminhado à Comissão de Julgamento de Licitações - CJL, a quem competirá instituir procedimento visando à alienação dos bens referidos.

Art. 10. A destinação dos bens a que se refere este Ato, seja através de doação seja através de venda, observará os procedimentos estabelecidos no Ato da Mesa nº 157, de 18 de maio de 1984.

Art. 11. Os casos omissos e as situações especiais serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 12. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Paulo, 29 de setembro de 2005.

ATO 899/05

Disciplina a cessão e utilização das dependências do Palácio Anchieta, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos à sua função, salvo prévia e expressa autorização da Mesa para cada caso específico, reputando-se nulas as realizadas fora do Palácio Anchieta, à exceção das sessões solenes ou comemorativas, as quais poderão ser realizadas em outros locais, desde que situados no território do Município de São Paulo.

Art. 2º O Plenário 1º de Maio somente poderá ser utilizado para a realização de sessões da Câmara, vedada a sua utilização para atos não oficiais.

Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica às convenções partidárias, que poderão ser realizadas no referido Plenário, desde que sua cessão seja solicitada por partido político regularmente registrado na Justiça Eleitoral, e o pedido encaminhado à Mesa da Câmara com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do evento, que decidirá sobre a conveniência e a oportunidade da cessão.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes horários para a utilização das dependências do Palácio Anchieta:

I - nos dias úteis entre 9:00 e 22:00 horas;

II - nos sábados e domingos e feriados entre 9:00 e 17:00 horas;

Art. 4º A cessão de dependência do Palácio Anchieta obedecerá às seguintes regras:

I - o pedido, formulado por escrito, deverá ser encaminhado ao Gabinete da Presidência, endereçado ao Chefe do Cerimonial mediante memorando subscrito exclusivamente por Vereador;

II - o pedido deverá especificar a dependência solicitada, a data do evento, a sua finalidade, bem como o horário de sua realização;

III - o subscritor do pedido de uso de dependência da Casa será responsável pela preservação e utilização adequada dos locais cedidos, devendo, em consequência, assinar termo de responsabilidade do qual constará o seu compromisso de responder por eventuais danos que vierem a ocorrer por ocasião do evento.

Art. 5º O Vereador solicitante deverá designar um servidor de seu Gabinete para controlar o ingresso dos participantes do evento e, se for o caso, para credenciá-los ou facilitar a sua identificação.

Parágrafo único. O servidor de que trata o “caput” ficará responsável pela supervisão do bom uso das dependências do Palácio Anchieta até o final do evento.

Art 6º A solicitação da reserva de dependências do Palácio Anchieta para realização de Sessões Solenes destinadas à entrega de títulos e medalhas, e homenagens especiais resultantes de propostas sujeitas à aprovação do Plenário, somente poderá ser encaminhada após a promulgação e publicação do respectivo decreto legislativo, nos termos do art. 347 da Resolução nº 2 de 1991.

Art. 7º Os casos omissos e excepcionais serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 876/05 e 889/05.

São Paulo, 29 de setembro de 2005.

DECISÃO DE MESA

2º TERMO DE ADITAMENTO AOS CONTRATOS 25 e 26/04 - Proc. 1674/03

À vista das informações constantes do presente, a MESA AUTORIZA:

1 - o 2º Termo de Aditamento aos Contratos 25/2004 e 26/2004 com prorrogação por até 09 (nove) meses a partir de 30/09/05, com as Empresas Comercial Lux Clean Materiais de Limpeza e Descartáveis Ltda - EPP, para o fornecimento mensal de até 15 pacotes de 500 unidades de sacos de lixo de 20 litros e Papalix Plásticos e Descartáveis Ltda., para o fornecimento mensal de até 12 pacotes de 500 unidades de sacos de lixo de 100 litros.

2 - Emissão da Nota de Empenho, após verificação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes.

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 04/00 - Proc. 1643/03

À vista das informações constantes do presente, a MESA AUTORIZA:

1. O 7º Termo de Aditamento ao Contrato n° 04/2000, a ser firmado com a empresa DATAMACE INFORMÁTICA LTDA., objetivando a prestação de serviços de atualização e manutenção do “software GIP” (Gestão Integrada de Pessoal), pelo prazo de até 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, a partir de 07/10/05, devolvendo as 5 (cinco) vias devidamente assinadas;
2. Emissão da Nota de Empenho, após verificação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes.

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 15/01 - Proc. 989/04

À vista das informações constantes do presente, a MESA AUTORIZA:

1 - 7º Termo de Aditamento ao Contrato n° 15/2001, com a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM, visando a prorrogação pelo período de até 03 (três) meses, a partir de 30/09/05, para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem e manutenção do portal da Câmara Municipal de São Paulo na Internet, devolvendo as 5 (cinco) vias devidamente assinadas;
2. Emissão da Nota de Empenho, após verificação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes.

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 23/03 - Proc. 1382/02

À vista das informações constantes do presente, a MESA AUTORIZA:

1. a elaboração do 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 23/2003, com prorrogação por até mais 04 (quatro) meses a partir de 01/10/05, da contratação para a prestação de serviços de locação de conjunto de programas para Windows de contabilidade e orçamento, com a empresa Cetil Soluções Ltda., devolvendo as 5 (cinco) vias devidamente assinadas;
2. Emissão da Nota de Empenho, após verificação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes.

DISPENSA DE PONTO PARA PARTICIPAÇÃO NO XXVI CONGRESSO DE TÉCNICOS CONTABILISTAS E ORÇAMENTISTAS PUBLICOS - Proc. 1520/2005

À vista dos elementos constantes do presente, a MESA AUTORIZA:

1 - O pagamento de 03 (três) inscrições, bem como o pagamento das respectivas diárias para os três participantes do XXVI Congresso de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos, promovido pela ACOPESP - Associação dos Contabilistas e Orçamentistas do Estado de São Paulo, a ser realizado nos dias 18 a 21 de outubro de 2005, na cidade de Praia Grande - SP, nos termos do caput, do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e, de acordo com o Ato nº 505/94, a dispensa do ponto dos servidores Andréa de Paula Pilon Kamimura, RF 51959, Marilene Pedrosa de Morais, RF 51740 e Maria Armanda Gonçalves Pinto, RF 52109, no período de 18 a 21 de outubro de 2005, devendo os servidores apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de suas reassunções,

documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas.

2 - A emissão da respectiva Nota de Empenho, após verificação da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes.

ABONO DE PERMANÊNCIA

KRYSTYNA OKRENT - Proc. 1382/2005

À vista dos elementos constantes do presente expediente, e com base no Parecer ACJ nº 279/2005, A MESA DIRETORA DEFERE o pedido de percepção do “abono de permanência” previsto no art. 4º e parágrafo único da Lei nº 13973, de 12/05/2005, a partir da data do protocolo, requerido pela servidora Krystyna Okrent, por haver cumprido os requisitos do § 1º, do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Roberto Carvalho Rochlitz - Proc. 1381/05

À vista dos elementos constantes do presente expediente, e com base no Parecer ACJ nº 298/2005, A MESA DIRETORA DEFERE o pedido de percepção do “abono de permanência” previsto no art. 4º e parágrafo único da Lei nº 13.973, de 12/05/2005, a partir da data do protocolo, requerido pelo servidor Roberto Carvalho Rochlitz, por haver cumprido os requisitos do § 1º, do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 28691/05

DESIGNANDO ONOFRE PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Apoio Legislativo (PS), referência QPL-13, registro 10768, exercendo a função de Supervisor de Equipe de Gráfica -SGA-32 e HELIO ANTONIO FRANCESCHELLE, Agente de Apoio Legislativo, referência QPL-12, registro nº 10.921, exercendo a função de Supervisor de Equipe de Gestão de Materiais e Patrimônio - SGA-21, para compor a Comissão de Pregão nº 03/973, de acordo com o Ato nº 790/03, como membros especialistas - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de envelope para carta padronizado (Processo nº 624/2005).

PORTARIA 28692/05

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, ANDRÉ NORBERTO CARBONI DE CARVALHO, do Gabinete da Liderança do PMDB, registro 27053, a partir de 28 de setembro de 2005.

PORTARIA 28693/05

EXONERANDO, a pedido, do cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, MARGARETH MENDES SANCHES, do Gabinete da Liderança do PFL, registro 21980.

PORTARIA 28694/05

NOMEANDO MARCOS ANTONIO TEIXEIRA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Legislativo III, referência QPLC-5, no Gabinete da Liderança do PFL.

PORTARIA 28695/05

NOMEANDO ANDRÉ LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 11º Gabinete de Vereador.

REAJUSTE DE SALÁRIO - Lei 13971/05

Rosana de Oliveira - Proc. 1440/05

Autorizado.

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

AUXÍLIO - FUNERAL

Marcel Bernardo Pedrosa - Proc. 1512/05

Deferido.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SEXTA-PARTE

Ailton Quaresma Trindade - RF 100842 - Proc. 40/88 - Port. 1688/05

Deferido.

CÓPIAS XEROGRÁFICAS

João Nelson dos Santos - Proc. 76/05

Deferido. As cópias xerográficas requeridas ficarão à disposição do interessado, uma vez pagos os emolumentos legais antecipadamente, em SGA-11, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CONVOCAÇÃO

A Supervisão da Equipe de Seleção, Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal - SGA-14, convoca os funcionários abaixo relacionados para participarem da 2ª turma do **Treinamento de Integração**, a ser realizado de **03 a 07/10/05, das 09 às 11 horas, na Sala de Treinamento, 13º andar**.

Guarda Civil Metropolitana

GCM João Roberto Merinho - RF. 90.008

GCMf Sueli Cavalcante Pinto - RF. 90.016

GCM Petre Omar da Silva - RF. 90.013

GCMf Andréia Bileski - RF. 90.002

GCM Ulisses Ladi - RF. 90.017

GCM Ivanildo Fernandes da Silva - RF. 90.007

GCM Eliel de Araujo Cicone - RF. 90.005

GCM Marcelo Roelles Patricio de Souza - RF. 90.010

GCMf Simone de Casas Hernandez - RF. 90.015

Inspetora-GCM - Elza Paulina de Souza - RF. 570.999.7.01

Assessoria Policial Militar

1º Ten. Fem. PM Maria do Socorro da Silva Cobbo - RE 850927-1

Sd Fem. PM Vania Cristina Rodrigues Calado - RE 910142-0

Sd Fem. PM Silvia de Oliveira Santos - RE 965968-4

Sd Fem. PM Elisabete Oliveira da Silva - RE 971984-9

Sd PM Eduardo R. Camargo da Silva - RE 104322-6

Retificação da publicação do dia 30.09.05

Secretaria Geral Administrativa

PORTARIA 28681/05

“NOMEANDO ANDREA IGNACIO DA SILVA MAURA, ...”

PORTARIA 28690/05

“NOMEANDO VANDERLEI NERES PEREIRA, ...”

<p>AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO</p> <p>DIA 01 DE OUTUBRO - SÁBADO</p> <p>09:00 - 13:00 horas</p> <p>Reunião do Fórum Municipal da Criança e do Adolescente</p> <p>Sala Tiradentes 9º andar</p> <p>Vereador Ademir da Guia</p> <p>09:00 - 15:00 horas</p> <p>Encontro Setorial Estadual dos Deficientes</p> <p>Sala Oscar Pedroso Horta 1º SS(Sala “B”)</p> <p>Vereador João Antonio - PT</p> <p>09:00 - 17:00 horas</p> <p>Conferência Municipal de Acessibilidade</p> <p>Sala Sérgio Vieira de Melo 1º SS(Sala “A”)</p> <p>Vereador Ricardo Montoro - PSDB</p> <p>15:00 - 17:00 horas</p> <p>Encontro Municipal da Juventude do PDT</p> <p>Sala Oscar Pedroso Horta 1º SS(Sala “B”)</p> <p>Vereador Claudio Prado - PDT</p>
